
CONTRATO Nº537/2022 PARA ASSINATURA - URGENTE

FortWest Segurança Ltda <fortwestseguranca@gmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Cc: Fundação Cultural de Naviraí <culturonavirai@hotmail.com>

19 de dezembro de 2022 15:30

Boa tarde!

Segue anexo Contrato Assinado Digitalmente.

Att.,



67 3346-4585
Rua Guensei Shinzato, 212– Jardim das Nações
Campo Grande-MS - CEP: 79.081-734

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO_N%C2%B0537-15-12-2022_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf**
321K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 537/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FORTWEST SEGURANCA LTDA.

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, vem por meio da Fundação Cultural doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORTWEST SEGURANCA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Guensei Shinzato, nº212, bairro Jardim das Nações, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.982.660/0001-05, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representando o CONTRATADO o Sr Victor Junior Traczynski Prasniewski, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 036.495.231-83 e Cédula de Identidade RG 1869877 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 406/2022, gerado pela Dispensa por Limite n.º 032/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º 537/2022, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O "REVEILLON 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PÉDIDO DE SERVIÇO Nº549/2022."
- 1.2** A Contratação mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguranças destinados a atender as necessidades da Fundação Cultural no Evento "REVEILLON 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADA:

- I -** A Empresa deverá disponibilizar seguranças conforme a solicitação da FCN, devidamente uniformizados e com equipamentos;
- II -** Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- III -** A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- IV - Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- V - Setores serão definidos pela Organização do Evento;
- VI - Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 horas;
- VII - Habilitados na CNV - Carteira Nacional de Vigilantes;
- VIII - Devidamente uniformizados e identificados;
- IX - Com pelo menos um rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- X - Cada segurança deverá portar seu cassetete ou tonfa;
- XI - O segurança deverá circular no espaço do evento;
- XII - Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa;
- XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XIV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente dispensa de licitação.
- XV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados na Praça Prefeito Euclides Fabris, no dia 31 de Dezembro de 2022 no Evento **“REVEILLON 2023.”**

3.1.1 OS SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS deverão apresentar qualidade e padrões condizentes com a legislação e com condições de acordo com o previsto neste Contrato.

3.1.2 Todas as despesas com Hospedagem, alimentação, transporte interestadual e local, diária de alimentação, hospedagem e impostos e encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 10.200,000 (dez mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Ite	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qtde	VL.	VL. Total
-----	------	-------------------	------	------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

<i>m</i>					<i>Unitário</i>	
1	30348	SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	30,0 0	340,00	10.200,00
VALOR TOTAL R\$						10.200,00

4.1.1 O pagamento será posterior a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.

4.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.5.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.5.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 Caso ocorra à variação nos preços, o contrato deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/01/2023, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto da presente dispensa de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9192).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa de Licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 19 / 12 / 2022.


gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR JUNIOR TRACZYNSKI PRASNIEVSKI

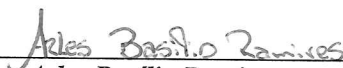
Data: 19/12/2022 17:04:11-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>


Tatiane Maria Da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
(Contratante)

Victor Junior Traczynski Prasniewski,
CPF: 036.495.231-83
FORTWEST SEGURANCA LTDA
CNPJ: 37.525.545/0001-21
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:


Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 9398-0


Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 8213-9

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar nº 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".
Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo nesses depósitos, sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) o que equivale a 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

- Nº NOT.
Proprietário
Quadra
Lote
Rua
Bairro
- 2878
VERA LÚCIA OLIVEIRA MARTINEZ
0271
0012
CENTRO
- 2887
PERSELTIN PASSUCCI
0050
CENTRO
- RUA HENRIQUE DIAS, Nº 637
CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital Informativo nº 54/GEMED/GAB, de 20 de dezembro de 2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de Professores para o exercício do ano de 2023

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Comissão Especial de Avaliação responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para o cargo de Professores, instituída pela portaria nº 607, de 7 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições, tornam público o cronograma de realização das etapas previstas para lotação dos professores inscritos no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 38/GEMED/GAB, de 18 de novembro de 2022.

Os candidatos serão convocados seguindo a ordem de classificação prevista no Edital de classificação final nº 49/GEMED/GAB, de 9 de dezembro de 2022. A prova de títulos, bem como a lotação e as contratações acontecerão na EMEF Marechal Rondon, Av. Caarapó nº 900, Centro.

O chamamento dos candidatos dar-se-á em conformidade com o expresso no item 11.10 do Edital nº 38/GEMED/GAB, de 18 de novembro de 2022.

A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail e telefone informado no cadastro. O candidato receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado.

Em primeira chamada serão feitos contatos com os candidatos que estiverem contemplados no número de cargos e subsequente os próximos em casos de desistências ou candidatos ausentes.

CRONOGRAMA

Data	Programação
27 de janeiro de 2023	Divulgação do número de cargos ordenadamente previstos no edital.
30 e 31 de janeiro de 2023	Prova de títulos
1, 2 e 3 de fevereiro de 2023	Lotação

Naviraí, 20 de dezembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2022

CONTRATO: 537/2022 – PROCESSO: 406/2022 – DISPENSA POR LIMITE : 32/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA: FORTWEST SEGURANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O "RÉVEILLON 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 549/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 19/12/2022 a 31/01/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R.9192).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Victor Junior Traczynski Prasniewski** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**; Mat: **674-2** e **Leonardo Pires Nogueira**; Mat: **8725-4**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PROCESSO Nº 254 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSOS, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA DE CUMEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022.** Empresas Vencedoras : **GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de R\$ 207.187,50 (duzentos e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de R\$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** com o lote 003 totalizando o valor de R\$ 38.069,70 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **101 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 8 h :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2022

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo : O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **02 (dois) meses e 04 (quatro) dias** a contar do dia **27/10/2022 à 31/12/2022.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , e o Sr. Jorge Augusto de Araújo Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sheilla Gallazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

PROCESSO Nº 0336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras:** CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSÓRIOS LTDA com o lote 001; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA com o lote 002; ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA com os lotes 003, 005, 007, 008, 009. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 097/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calcilari Tonelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº537/2022.
DISPENSA POR LIMITE N.º 032/2022.
PROCESSO Nº 406/2022.
EMPRESA: FORTWEST SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 29.982.660/0001-05

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O “REVEILLON 2023”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PÉDIDO DE SERVIÇO Nº549/2022.”

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº537/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Leonardo Pires Nogueira	8725-4


Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

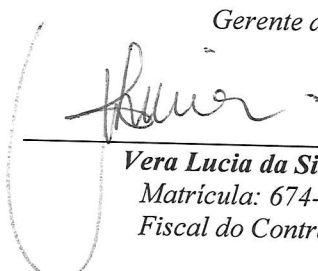
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

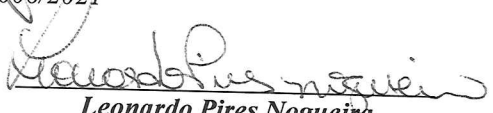
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 / 12 / 2022.


Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021


Vera Lucia da Silva
Matrícula: 674-2
Fiscal do Contrato


Leonardo Pires Nogueira
Matrícula: 8725-4
Suplente de Fiscal do Contrato